



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18

EDITAL

AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) soluções/appliances NDR Network Detection and response, incluindo licenciamento com capacidade mínima para monitoramento de 7.000 (sete mil) dispositivos de rede, bem como serviços de instalação, implantação, passagem de conhecimento, garantia, suporte técnico e atualizações.

Licitações-e nº: 1099477

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 22/09/2026	22/09/2026	22/09/2026
Até às 10h	10h	10h30min

Somos a BBTS, empresa do Conglomerado Banco do Brasil

Com excelência e confiabilidade, garantimos o funcionamento de operações essenciais que impulsionam pessoas, organizações e resultados. Atuamos com inteligência, cuidado e tecnologia para manter o que realmente importa em pleno funcionamento.

RECONHECIMENTOS BBTS:



RESUMO DO EDITAL

A BBTS QUER CONTRATAR:

Aquisição de 02 (duas) soluções/appliances NDR Network Detection and response, incluindo licenciamento com capacidade mínima para monitoramento de 7.000 (sete mil) dispositivos de rede, bem como serviços de instalação, implantação, passagem de conhecimento, garantia, suporte técnico e atualizações.

OS BENS OU MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES:

Rua Verbo Divino, 1830 - 5º andar, Chácara Sto. Antônio, CEP: 04719-002, SÃO PAULO - SP.

Capital Digital - Parque Tecnológico Capital Digital, Lote 03 Parque Tecnológico, CEP: 70635-810, BRASILIA - DF.

DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único.

VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

Item 8.2.1. do Edital - Habilitação Jurídica;

Item 8.2.2. do Edital - Qualificação Econômico- Financeira;

Item 8.2.3. do Edital - Qualificação Técnica;

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2. OBJETO	2
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO	5
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS	6
6. SESSÃO PÚBLICA	7
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	14
9. FASE RECURSAL	19
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PADIDO DE COMPRA	20
11. GARANTIA CONTRATUAL	21
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	23

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	28
ANEXO A - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE	52
ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA	57
ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR	59
ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	61
ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP	62
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	63
ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	65
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	66

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos**, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **Menor Preço**, com modo **aberto** de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado em sua página eletrônica (www.bbts.com.br), a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **32/2018** (OS nº 399325), nº **533/2019** (OS nº 562649), nº **1166/2022** (OS nº 735193), nº **1698/2022** (OS nº 812566), nº **2157/2023** (OS nº 876513), nº **2023/2539** (OS nº 918762), nº **2024/3122** (OS 1011447), nº **2024/3093** (OS 10000973) e nº **2024/3161** (OS 1017064).



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BBTS, denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo portal “**Licitações-e**” (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

1.3.1. licitacoes@bbts.com.br

Leitura do edital

Surgiu Dúvida?

Enviar e-mail para:
licitacoes@bbts.com.br

Prazo: até 3 dias úteis antes
da abertura da sessão



- 1.4.** As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: “**ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18**” e serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

- 1.5.** Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6.** Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário:** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BBTS.



2. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) soluções/appliances NDR Network Detection and Response, incluindo licenciamento com capacidade mínima para monitoramento de 7.000 (sete mil) dispositivos de rede, bem como serviços de instalação, implantação, passagem de conhecimento, garantia, suporte técnico e atualizações.

- 2.1.** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** do Edital.



3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2.** Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1.** As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
- [http://www.licitacoes-.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.p
df](http://www.licitacoes-.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf)
- 3.3.** O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.

3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.

3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BBTS a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à receita Federal.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Verificação das condições



Se enquadrar em alguma situação



Não participa da licitação!



- 3.6.1.** cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja:
 - 3.6.1.1.** membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - 3.6.1.2.** dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - 3.6.1.3.** demais empregados da BBTS; e
 - 3.6.1.4.** ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei 12.813/2013.
- 3.6.2.** que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;
- 3.6.3.** declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.4.** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.5.** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.6.** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.7.** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.8.** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.6.9.** que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU;
- 3.6.10.** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- 3.6.11.** à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.12.** ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:
- 3.6.12.1.** dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.6.1.1 e 3.6.1.2;
 - 3.6.12.2.** empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - 3.6.12.3.** autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.
- 3.6.13.** à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.6.1, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 (seis) meses.

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.



4. IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 4.1.** Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
- 4.1.1.** O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 4.1.2.** Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
- 4.2.** As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.
- 4.2.1.** licitacoes@bbts.com.br
- 4.3.** As impugnações deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: “**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18**”. As decisões serão registradas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no link correspondente a este Edital.

- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 4.1.



5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O interessado em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no item 3.2.1.

- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de “Informações Adicionais” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, **terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.**

O interessado insere
as informações



Se houver dados que
identifiquem a empresa



**Proposta
Desclassificada!**



- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à BBTS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5.** O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7.** Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BBTS.



6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2.** Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2.1.** Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3.** O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

- 6.6.** Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8.** O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do lote, observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1.** Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL;
- 6.9.2.** O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11.** O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

- 6.14.** Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15.** No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16.** Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.18.** Encerrada a etapa de lances, o Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos **exclusivamente** pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o **3º (terceiro) dia útil** posterior a data de convocação. Não será admitido o envio por qualquer outro meio ou canal.



ATENÇÃO! O envio só será aceito exclusivamente pelo e-mail **licitacoes@bbts.com.br**

Documentos
(habilitação + carta-proposta)

Enviar para e-mail até o 3º
dia útil após a convocação

Não utilize outros meios
ex.: fax, correio etc.



- 6.19.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

- 6.19.2.** Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.
- 6.20.** Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o Responsável examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.20.1.** Também nessa etapa o Responsável poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21.** Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19 e 6.19.1.
- 6.22.** A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por LOTE, para o objeto licitado.



- 7.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1.** Contenha vícios insanáveis;

- 7.3.2.** Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3.** Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;
- 7.3.4.** Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.6.** Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7.** Apresente irregularidades ou contenha rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
- 7.3.8.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.
- 7.4.** Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.5.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1.** A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.



- 7.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7.** Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.2.** Nas hipóteses de aplicação dos itens **6.20** ou **11.5** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no 1º dia útil posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma dos itens **7.7.1** e **7.7.2** acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9.** O disposto nos **itens 7.6** e **7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11.** No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.11.1. disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;**

7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.11.2. permanecendo o empate entre as propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16 e, no que se referente ao inc. III a inclusão do comando normativo do art. 3º da Lei nº 8.248/91 e o § 1º do art. 60 da Lei 14.133/21;

7.11.3. caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.12. Na disputa final citada no item 7.11.1, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do critério estabelecido no item 7.12. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de novas propostas.



8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica;

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3 Qualificação Técnica

O Interessado reúne os documentos



Agrupar por categoria



Enviar conforme item 6.19



8.2 O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:



8.2.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 8.2.1.1** sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 8.2.1.2** sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 8.2.1.3** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4** microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.6** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.



8.2.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.2.2.1** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- 8.2.2.2** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.3** os documentos elencados nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2** poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores;
 - 8.2.2.3.1** o INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
 - 8.2.2.3.1.1** satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
 - 8.2.2.3.1.2** O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.4** apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2**;
- 8.2.2.5** a verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances;
- 8.2.2.6** os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários;
- 8.2.2.7** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

8.2.2.7.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.2.2.7.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2.7.3 A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.7.4 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



8.2.3 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1 No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do licitante para o fornecimento, conforme modelo no **ANEXO VII**;

8.2.3.1.1 O atestado deverá indicar um quantitativo de licenças não inferior a 30% do quantitativo da contratação imediata especificado no **ANEXO I** deste Edital.

- 8.2.3.1.2** Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 8.2.3.1.3** Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de ser ininterrupto.
- 8.2.3.1.4** Também deverá ser apresentado portfólio da solução ofertada, contendo visão geral do produto, principais funcionalidades, arquitetura técnica, recursos de segurança e demais informações necessárias para pleno entendimento das capacidades da solução contratada.
- 8.2.3.2** o licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 8.2.3.3** os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.2.4** Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO III**.
- 8.2.5** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.6** Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.



ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3** Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.3.1** O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4** A não apresentação dos documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas **no item 13 do Edital** – Sanções Administrativas.
- 8.5** No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e nos prazos dos itens 6.19 e 6.19.1.
- 8.6** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.6.1** Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.6.2** A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.7** Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.6** anteriores.
- 8.8** O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.10** Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.10.1** Não atenderem a todas as exigências de habilitação deste Edital;
- 8.10.2** Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

- 8.10.3** Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
- 8.11** A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.12** Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.12.1** A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BBTS quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo quando houver urgência na contratação, devidamente justificada pela BBTS.
- 8.12.2** O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao 1º dia útil subsequente à data em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
- 8.12.3** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, sendo facultado à BBTS convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.
- 8.13** A regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável à assinatura do Contrato.
- 8.14** Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).
- 8.15** Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação do arrematante deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE VISTAS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18".



9. FASE RECURSAL

- 9.1** Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.



- 9.1.1** O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.1.2** Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BBTS – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.
- 9.1.3** Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.4** Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2** A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.



10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA

- 10.1** Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, a BBTS e o INTERESSADO vencedor poderão firmar Contrato específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital – **ANEXO VIII**.
- 10.2** O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1** A critério da BBTS a assinatura do Contrato poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.
- 10.2.2** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BBTS.
- 10.3** Considerando que a BBTS implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário e suas evidências respondido é fato determinante para a assinatura do contrato.
- 10.3.1** O questionário de *Due Diligence* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).
- 10.4** A assinatura do contrato estará condicionada:
- 10.4.1** À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
- 10.4.2** À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em

vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

10.4.3 À validade da Carta-Proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO II**.

10.5 Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5.1 Para assinatura do contrato pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6 Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal (**item 8**) que servirá de elemento para aferição de sua Regularidade Fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

10.6.1 A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

10.6.2 O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

10.6.3 A não apresentação do documento no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais interessados, na ordem de classificação ou, a seu critério, revogar a licitação.



11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual (**ANEXO A**) o comprovante de uma das modalidades a seguir:

11.1.1 Fiança bancária;

11.1.2 Seguro-Garantia; ou

11.1.3 Caução em dinheiro.

11.2 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.2.1 Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome do INTERESSADO, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

11.2.2 Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;

11.2.3 Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);

11.2.4 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.2.5 Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

11.2.6 Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e

11.2.7 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.3 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item anterior**.

11.4 Em se tratando de seguro-garantia:

11.4.1 A apólice deverá indicar a BBTS como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo INTERESSADO, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da BBTS, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

11.6 Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BBTS.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou ao(s) que for(em) contratado(s), conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BBTS pelo infrator:



12.1.1 Advertência, quando ocorrer;

- 12.1.1.1** Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BBTS;
- 12.1.1.2** Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2** Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:
 - 12.1.2.1** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
 - 12.1.2.2** A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.
 - 12.1.2.3** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devidos, cobrados direta ou judicialmente.
 - 12.1.2.4** A CONTRATADA desde logo autoriza à BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BBTS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:
 - 12.1.3.1** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 12.1.3.2** Atraso na entrega da Carta-proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - 12.1.3.3** Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;
 - 12.1.3.4** Recusa em assinar o contrato ou ordem de compra, dentro dos prazos estabelecidos pelo BBTS;
 - 12.1.3.5** Reincidência de fornecimento insatisfatória do(s) objeto(s) contratados;
 - 12.1.3.6** Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato/ordem de compra;
 - 12.1.3.7** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - 12.1.3.8** Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - 12.1.3.9** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3.10 Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

12.1.3.11 Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a BBTS;

12.1.3.12 Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BBTS.

12.2 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.1 Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BBTS será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BBTS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação.

13.2 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 13.5** A qualquer tempo a BBTS poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 13.6** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do BBTS, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 13.7** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.
- 13.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 13.9** Os documentos apresentados pelos INTERESSADOS que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o Responsável, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.
- 13.10** No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira:
- 13.10.1** As exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior;
 - 13.10.2** Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 13.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.11.1** Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 13.11.2** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente a BBTS.
- 13.12** Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- 13.12.1** Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - 13.12.2** Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

- 13.13** O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).
- 13.14** A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA, 28 DE AGOSTO DE 2026.

ALINE GOMES FALCÃO
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1. Objeto:**

1.1. 1.1. Aquisição de 02 (duas) soluções/appliances NDR Network Detection and Response, incluindo licenciamento com capacidade mínima para monitoramento de 7.000 (sete mil) dispositivos de rede, bem como serviços de instalação, implantação, passagem de conhecimento, garantia técnica, suporte técnico e atualizações.

1.2. A contratação compreende os itens descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Appliance - Solução de <i>Network Detection and Response</i> (NDR), incluindo licenciamento para monitoramento de até 7.000 dispositivos de rede, serviço de instalação, implantação e passagem de conhecimento.	2
2	Garantia técnica, suporte técnico 24/7 e atualizações.	34 meses

Obs: A garantia técnica, o suporte técnico 24x7 e as atualizações terão vigência inicial de até 34 (trinta e quatro) meses, podendo ser reduzida em função dos prazos de entrega dos equipamentos, instalação e implantação da solução, conforme definido no item 6.7 do Anexo I.

**2. Especificações Técnicas:****2.1. Arquitetura e Modo de Operação**

2.1.1. A solução deverá operar em modo out-of-band (passivo), sem interferência no tráfego produtivo.

2.1.2. A arquitetura deverá ser composta por:

2.1.2.1. Sensores de análise de tráfego;

2.1.2.2. Plataforma central de gerenciamento.

2.1.3. A solução deverá suportar:

2.1.3.1. Arquitetura distribuída (scale-out);

2.1.3.2. Separação entre data plane e control plane;

2.1.3.3. Expansão horizontal e vertical.

2.1.3.4. Os sensores deverão possuir autonomia operacional, garantindo análise local e armazenamento temporário de dados mesmo durante interrupções de comunicação com o console central.

2.2. Alta Disponibilidade e Resiliência

2.2.1. A solução deverá operar em arquitetura redundante, garantindo:

2.2.2. Alta disponibilidade (HA);

2.2.3. Tolerância a falhas;

2.2.4. Continuidade operacional sem interrupção.

2.2.5. Não deverá haver ponto único de falha (SPOF).

2.2.6. Deverá suportar operação em cluster ou pares ativos.

2.3. Compatibilidade com Network Packet Broker (NPB)

2.3.1. A solução deverá ser compatível com Gigamon ou equivalente.

2.3.2. Deverá suportar:

2.3.3. Recebimento de tráfego via portas tool;

2.3.4. Integração com TAP e SPAN;

2.3.5. Interfaces SFP, SFP+, QSFP+ e elétricas;

2.3.6. Ambientes com múltiplas VLANs e encapsulamentos.

2.4. Capacidade e Dimensionamento

2.4.1. A solução deverá suportar, no mínimo:

2.4.2. Monitoramento de até 7.000 dispositivos;

2.4.3. Throughput de até 20 Gbps de tráfego analisado;

2.4.4. Processamento de até 1,5 milhão de conexões por minuto;

2.4.5. Análise simultânea de múltiplos segmentos de rede.

2.5. Performance e Tempo de Resposta

2.5.1. A solução deverá operar com análise em tempo quase real.

2.5.2. O tempo máximo para geração de alertas não deverá exceder 5 segundos após detecção da anomalia.

2.6. Visibilidade e Descoberta de Ativos

2.6.1. A solução deverá identificar automaticamente dispositivos da rede, incluindo:

2.6.1.1. Tipo de dispositivo;

2.6.1.2. Endereço IP e MAC;

2.6.1.3. Nome DNS;

2.6.1.4. Histórico de IP;

2.6.1.5. Primeiro e último acesso.

2.7. Coleta e Inspeção de Tráfego

2.7.1. A solução deverá:

2.7.1.1. Inspeccionar tráfego via TAP, SPAN ou Port Mirror;

2.7.1.2. Suportar VXLAN, ERSPAN ou equivalente;

2.7.1.3. Possuir DPI e/ou análise baseada em metadados.

2.8. Análise de Tráfego Criptografado

2.8.1. A solução deverá analisar tráfego criptografado sem decriptação de payload, utilizando:

2.8.1.1. Fingerprinting TLS (JA3/JA3S);

2.8.1.2. Análise de handshake;

2.8.1.3. Identificação de SNI;

2.8.1.4. Análise estatística de fluxos.

2.9. Análise Comportamental e Machine Learning

2.9.1. A solução deverá:

2.9.1.1. Criar baseline automático por ativo/segmento

- 2.9.1.2. Detectar anomalias por desvio comportamental
- 2.9.1.3. Utilizar ML supervisionado e não supervisionado
- 2.9.1.4. Permitir ajuste fino (tuning)
- 2.9.1.5. Reduzir falsos positivos.

2.10. Detecção de Ameaças

2.10.1. A solução deverá identificar, no mínimo:

- 2.10.1.1. Beaconing;
- 2.10.1.2. DNS tunneling;
- 2.10.1.3. Comunicação com TOR;
- 2.10.1.4. Movimentação lateral;
- 2.10.1.5. Exfiltração de dados;
- 2.10.1.6. Botnets e malware;
- 2.10.1.7. Varreduras internas;
- 2.10.1.8. Uso indevido de protocolos;
- 2.10.1.9. Anomalias de autenticação.

2.11. Mapeamento de Ameaças

2.11.1. A solução deverá correlacionar eventos com a matriz MITRE ATT&CK, indicando:

- 2.11.1.1. Tática;
- 2.11.1.2. Técnica;
- 2.11.1.3. Procedimento (TTP).

2.12. Resposta a Incidentes e Automação

2.12.1. A solução deverá permitir:

- 2.12.1.1. Resposta automática ou assistida;
- 2.12.1.2. Isolamento via NAC, firewall ou EDR;
- 2.12.1.3. Execução de workflows e playbooks;
- 2.12.1.4. Auditoria completa das ações.

2.13. Integrações

2.13.1. A solução deverá integrar-se com:

- 2.13.1.1. SIEM;
- 2.13.1.2. Syslog, CEF, LEEF, JSON;
- 2.13.1.3. SOAR;
- 2.13.1.4. Execução de playbooks;
- 2.13.1.5. Orquestração de resposta;
- 2.13.1.6. ITSM;
- 2.13.1.7. Abertura automática de incidentes;
- 2.13.1.8. Ambientes;
- 2.13.1.9. AWS;
- 2.13.1.10. Azure;
- 2.13.1.11. Microsoft 365;
- 2.13.1.12. Docker e Kubernetes.
- 2.13.1.13. A solução deverá suportar nativamente ambientes multicloud, incluindo:

2.13.1.14. Coleta e análise de tráfego via **VPC Flow Logs (AWS), NSG Flow Logs (Azure) e VPC Flow Logs (GCP)**;

2.13.1.15. Integração com **APIs de telemetria** nativas dos provedores de nuvem;

2.13.1.16. Suporte à inspeção de tráfego em arquiteturas **CWPP, CNAPP, SDN e NSX/VMware**.

2.14. Inteligência de Ameaças (CTI)

2.14.1. A solução deverá:

2.14.1.1. Integrar feeds de Threat Intelligence;

2.14.1.2. Correlacionar IOCs;

2.14.1.3. Atualizar automaticamente indicadores.

2.15. Armazenamento e Retenção

2.15.1. A solução deverá:

2.15.1.1. A solução deverá garantir a retenção mínima de dados (metadados, eventos e/ou informações de tráfego) pelo período de 30 (trinta) dias, em armazenamento central da solução.

2.15.1.2. Permitir exportação em formato. pcap.

2.16. Logs e Auditoria

2.16.1. A solução deverá registrar logs de:

2.16.1.1. Acessos administrativos;

2.16.1.2. Alterações de configuração;

2.16.1.3. Eventos de segurança;

2.16.1.4. Ações automatizadas;

2.16.1.5. Os logs deverão ser exportáveis para SIEM.

2.17. Segurança e Controle de Acesso

2.17.1. A solução deverá possuir:

2.17.1.1. RBAC;

2.17.1.2. MFA;

2.17.1.3. Autenticação integrada (LDAP/AD/SSO);

2.17.1.4. Trilha completa de auditoria.

2.18. APIs e Integração

2.18.1. A solução deverá disponibilizar:

2.18.1.1. APIs REST documentadas;

2.18.1.2. Webhooks;

2.18.1.3. Integração com sistemas terceiros;

2.19. Interface e Operação

2.19.1. A solução deverá possuir:

2.19.1.1. Interface web moderna;

2.19.1.2. Dashboards customizáveis;

2.19.1.3. Ferramentas de investigação avançada;

2.19.1.4. Relatórios executivos e técnicos.

2.20. Requisitos de Hardware

2.20.1. Os appliances deverão possuir:

2.20.1.1. Montagem em rack 19”;

2.20.1.2. Interfaces dedicadas para captura e gerenciamento;

2.20.1.3. Fontes redundantes;

2.20.1.4. Sistema operacional hardened.

2.21. Requisitos Elétricos

2.21.1. Operação em 110/220V automática;

2.21.2. Conformidade com padrões elétricos e ambientais.

2.22. Atualizações e Evolução

2.22.1. A solução deverá possuir atualização contínua de:

2.22.1.1. Modelos de Machine Learning;

2.22.1.2. Inteligência de ameaças;

2.22.1.3. Correções de segurança.

2.23. Requisitos Operacionais

2.23.1. Operação contínua 24x7;

2.23.2. Não dependência de agentes nos endpoints;

2.24. Os sensores/appliances deverão manter operação plena mesmo em caso de perda temporária de comunicação com o console central, devendo possuir capacidade de armazenamento local temporário (buffer) de metadados e eventos, com retenção mínima de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo a preservação das informações coletadas e a posterior sincronização automática após o restabelecimento da conexão.

2.25. Requisitos de Compliance

2.25.1. Os componentes da solução deverão estar alinhados às melhores práticas internacionais de segurança da informação, observando obrigatoriamente os princípios, funções e diretrizes do **NIST Cybersecurity Framework (NIST CSF)**, contemplando as disciplinas de Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Recuperar.

2.25.2. A solução deverá atender aos controles previstos nas normas **ISO/IEC 27001** e **ISO/IEC 27002**, incluindo processos formais de gestão de segurança da informação, controles de acesso, proteção de ativos, gestão de vulnerabilidades, registro e monitoramento de eventos, proteção criptográfica e governança de riscos.

2.25.3. A solução deverá ser aderente ao framework **MITRE ATT&CK**, permitindo correlação e categorização de eventos de segurança com base em táticas, técnicas e procedimentos (TTPs) utilizados por agentes de ameaça.

2.25.4. A solução deverá garantir requisitos de **confiabilidade operacional, escalabilidade horizontal e vertical, integridade, exatidão e consistência dos dados coletados e analisados**, bem como mecanismos robustos de **controle e governança de acessos**, incluindo autenticação forte,

política de privilégio mínimo, segregação de funções e trilhas completas de auditoria.

2.26. Passagem de Conhecimento:

2.26.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento na modalidade remota com carga horária de até 40 (quarenta) horas, contemplando a perfeita operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização das soluções contratadas na modalidade remota. Os dias/frações serão definidos pelo Contratante.

2.26.2. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, em horário comercial;

2.26.3. A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso de todos os módulos que compõem a Solução em língua portuguesa (Brasil) e no formato digital (PDF) aos participantes, e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;

2.26.4. O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas e práticas.

2.26.5. A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente à BBTS para avaliação e aprovação.

2.26.6. O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida;

2.26.7. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues à BBTS para a assinatura do aceite da Ordem de Serviço do treinamento;

2.26.8. Caso o treinamento seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito.

2.26.9. Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver maioria dos itens da avaliação de treinamento julgados como RUIM ou REGULAR, observadas todas as avaliações preenchidas.

2.26.10. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;

2.26.11. Caso o treinamento/atualização fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a CONTRATADA deverá realizá-los novamente, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

2.26.12. O treinamento a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o CONTRATANTE.

2.26.13. Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela CONTRATADA, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período.

2.26.14. A Contratada deverá fornecer certificado para cada aluno contendo identificação da instituição que forneceu o treinamento, nome do aluno, local do treinamento, período do treinamento, carga horária, nome do instrutor e conteúdo programático.

3. Subcontratação:

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1. As entregas, quando cabíveis:

4.2. Serão realizadas das 9h às 12h e 14h às 17h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira);

4.3. Deverão ocorrer nos endereços abaixo:

São Paulo:

Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF
BB Tecnologia e Serviços - SP	Rua Verbo Divino, 1830 - 5º andar, Chácara Sto. Antônio - São Paulo - SP.	04719-002	SÃO PAULO	SP

Brasília:

Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF
BB Tecnologia e Serviços - DF	Capital Digital - Parque Tecnológico Capital Digital Lote 03 Parque Tecnológico, Brasília - DF.	70635-810	BRASÍLIA	DF

4.4. O faturamento será realizado de acordo com o local de entrega.

4.5. Os equipamentos devidamente licenciados, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, em horário comercial, mediante prévio entendimento e alinhamento com o Fiscal do serviço da BB Tecnologia e Serviços.

4.6. Imposto e Frete: Inclusos.

4.7. Por ocasião da entrega dos equipamentos devidamente licenciados, caso seja detectado que eles não atendem às especificações contratadas, a CONTRATANTE poderá rejeitá-las, integralmente ou em parte, obrigando-se a proponente de providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.8. Todo o trâmite de entrega das licenças deve ser alinhado com o Fiscal do serviço e formalizado através do e-mail informado pela BBTS em momento oportuno.



5. Informações de Faturamento:

Brasília/DF:

BB Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: SEPN 508 Conjunto "C", Lote 07 – Recepção 1º Subsolo - **Brasília/DF** – CEP 70.770-910, Asa Norte, Brasília, DF.

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

São Paulo/SP:

BB Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ: 42.318.949/0004-27

Rua Verbo Divino, 1830 - 6º andar, Chácara Sto. Antônio - **São Paulo - SP** - CEP 04719-002

Inscrição Estadual: 109895039119

Inscrição Municipal: 8363027-9



6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1 A implantação da solução de Network Detection and Response (NDR) deverá ser realizada de forma centralizada e não-intrusiva, sem necessidade de instalação de agentes nos dispositivos da rede. A coleta de dados deverá ocorrer por meio de espelhamento de tráfego (SPAN/Port Mirror), TAPs de rede ou integração com Network Packet Broker, garantindo operação em modo passivo (out-of-band), sem impacto no ambiente produtivo.

6.2 A solução deverá ser capaz de operar continuamente, mesmo em cenários de intermitência ou perda temporária de comunicação com o console central, assegurando a continuidade da coleta de dados pelos sensores e a sincronização automática dos eventos e metadados armazenados localmente após o restabelecimento da conectividade.

6.3 A configuração inicial deverá permitir a definição de políticas de detecção, análise comportamental e resposta automatizada, organizadas por segmentos de rede, ativos críticos ou zonas de segurança, garantindo aderência à arquitetura da BBTS.

6.4 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os componentes da solução NDR estejam devidamente integrados e operacionais ao final da implantação, incluindo:

6.4.1 Ativação dos mecanismos de detecção comportamental e análise de tráfego;

6.4.2 Estabelecimento de baseline inicial da rede;

6.4.3 Comunicação segura entre sensores e console central;

6.4.4 Envio contínuo de eventos e geração de alertas;

6.4.5 Atualização automática de inteligência de ameaças (threat intelligence).

6.5 A solução deverá permitir a coleta, análise e correlação de eventos em tempo real, bem como a aplicação de políticas de detecção e resposta de forma centralizada.

6.6 A instalação, configuração e ajuste fino da solução deverão ser realizados com acompanhamento da equipe técnica da BBTS, quando aplicável, garantindo a correta implementação, tuning inicial e operação assistida.

6.7 Cronograma de implantação:

PERÍODO	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Primeiro Mês Planejamento e Preparação	Kick-off do projeto.	Reunião inicial com equipe interna e integrador; definição de papéis e responsabilidades; validação do escopo e objetivos.
	Inventário e análise do ambiente atual	Levantamento da infraestrutura de rede, links, volumes de tráfego, ativos críticos e integrações existentes (SIEM, firewalls, NPB).
	Definição da arquitetura da nova solução	Planejamento de políticas de segurança; ajustes de requisitos técnicos (rede, compatibilidade, versões). Posicionamento dos sensores (SPAN/TAP), definição de cobertura e dimensionamento.
	Plano de comunicação e gestão de mudanças	Informar usuários sobre possíveis impactos; criação de documentação de suporte.
Segundo Mês Preparação Técnica	Provisionamento da nova solução	Provisionamento da solução (appliances/VMs) e configuração inicial da plataforma.
	Configuração de políticas e perfis	Definição de políticas, perfis de análise e níveis de sensibilidade.
	Ambiente de testes (piloto)	Validação da coleta de tráfego via SPAN/TAP (sem instalação de agentes).
Terceiro Mês Implantação Gradual e Conclusão e Estabilização	Implantação Gradual	Expansão da cobertura da solução para demais segmentos da rede.
	Monitoramento contínuo	Acompanhamento de desempenho, volume de eventos e qualidade dos alertas.
	Ajustes finos	Correção de problemas identificados no piloto; ajustes de políticas conforme feedback.
	Conclusão e Estabilização	Cobertura completa do ambiente monitorado pela solução NDR.
	Validação e auditoria.	Testes de detecção de ameaças e validação da efetividade da solução.

	Treinamento e entrega de documentação.	Capacitação e treinamento da equipe interna para operação da solução.
--	--	---



7. Condições de Aceite:

7.1 O aceite definitivo da solução será formalizado após a conclusão integral das etapas de instalação, configuração, implantação gradual, estabilização e validação, conforme estabelecido no Item 6 (Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização), mediante verificação da conformidade da solução, pleno funcionamento e atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos no contrato.

7.2 A emissão do Termo de Aceite Técnico será condição indispensável para:

7.2.1 Liberação do pagamento referente aos serviços de implantação (Item 10);

7.2.2 Início da fase de garantia, suporte técnico e níveis de serviço (Item 12).

7.3 A vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato; contudo:

7.3.1 O período de garantia técnica e suporte passará a contar somente a partir da emissão do Termo de Aceite da Implementação;

7.3.2 O período de implantação (conforme Item 6) não será contabilizado como período de garantia.

7.4 O aceite será condicionado à comprovação de que a solução está plenamente operacional, incluindo:

7.4.1 Cobertura dos segmentos de rede definidos;

7.4.2 Funcionamento dos mecanismos de detecção e análise;

7.4.3 Integração com sistemas existentes;

7.4.4 Geração consistente de eventos e alertas;

7.4.5 Execução da passagem de conhecimento;

7.4.6 Entrega da documentação técnica completa.

7.5 Caso sejam identificadas não conformidades durante o processo de validação, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários dentro do prazo acordado com a BBTS, ficando o aceite definitivo condicionado à sua completa regularização.

7.6 O Termo de Aceite Técnico formalizará o encerramento da fase de implantação da solução.



8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

8.1 A BBTS realizará o aceite em duas etapas:

8.1.1 Aceite de Recebimento: após entrega dos ativos e licenças;

8.1.2 Aceite de Implementação: após conclusão das fases previstas no Item 6 (Implantação completa, estabilização e treinamento).

8.2 O prazo para execução das fases previstas no Item 6 deverá observar o cronograma de implantação estabelecido, com duração total de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do início da instalação.

8.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, sem justificativa plausível aprovada pela BBTS, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Item 11.

8.4 A BBTS disporá de até 15 (quinze) dias corridos para validação do recebimento dos ativos e licenças.

8.5 Caso os ativos não atendam às especificações ou apresentem falhas, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 15 (quinze) dias corridos.

8.6 O aceite de recebimento será formalizado via comunicação eletrônica pelo Fiscal do Contrato.

8.7 A implantação da solução deverá seguir o cronograma do Item 6, compreendendo:

8.7.1 Planejamento e preparação (Mês 1);

8.7.2 Preparação técnica (Mês 2);

8.7.3 Implantação gradual, estabilização e validação (Mês 3).

8.8 O encerramento da implantação ocorrerá somente após:

8.8.1 Cobertura completa do ambiente;

8.8.2 Ajustes finos realizados;

8.8.3 Validação e auditoria concluídas;

8.8.4 Treinamento e entrega da documentação.

8.9 O aceite final estará condicionado a:

8.9.1 Entrega de todos os entregáveis;

8.9.2 Execução completa do cronograma;

8.9.3 Validação técnica da solução;

8.9.4 Realização da passagem de conhecimento.

8.10 A BBTS emitirá o Termo de Aceite da Implementação em até 20 (vinte) dias corridos após a conclusão da implantação.

8.11 Caso a implantação não seja concluída dentro do prazo de até 90 dias corridos, sem justificativa aceita, serão aplicadas as penalidades do Item 11.

8.12 O aceite final é condição para pagamento conforme Item 10.

8.13 O prazo total para conclusão das etapas de entrega, implantação, homologação e emissão do Termo de Aceite Técnico será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do início da instalação.

8.14 Garantia dos Equipamentos

8.14.1 Os appliances e demais componentes de hardware fornecidos deverão possuir garantia integral do fabricante durante toda a vigência do contrato, contada a partir da entrega dos equipamentos.

8.14.2 A garantia deverá contemplar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE:

- manutenção corretiva;
- fornecimento de peças originais;
- atualização de firmware;
- substituição de componentes defeituosos;
- substituição integral do equipamento quando o reparo não for possível;
- mão de obra especializada;
- fretes e logística reversa.

8.14.3 Os equipamentos substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, observado o prazo do item 12.8.2.



9 Homologação:

9.1 A homologação técnica da solução de Network Detection and response (NDR) será realizada após a conclusão das etapas de instalação, configuração, implantação gradual, integração e estabilização em ambiente produtivo, conforme o cronograma estabelecido. Esta etapa tem como objetivo verificar se a solução está plenamente operacional e aderente aos requisitos técnicos, funcionais e de segurança definidos neste documento.

9.2 Considerando as características da solução (monitoramento passivo de rede), não haverá entrega de amostras físicas ou protótipos. A homologação será realizada sobre **100% dos componentes implantados**, incluindo sensores, console de gerenciamento, integrações com sistemas existentes (SIEM, firewalls, NPB) e políticas configuradas.

9.3 Os testes de validação serão conduzidos pela equipe técnica designada pela BBTS, com apoio da CONTRATADA, e contemplarão, no mínimo:

9.3.1 Verificação da coleta de tráfego via SPAN/TAP e cobertura dos segmentos definidos;

9.3.2 Validação do funcionamento dos sensores e da plataforma de gerenciamento;

9.3.3 Testes de detecção de ameaças, incluindo simulações controladas;

9.3.4 Avaliação da qualidade e relevância dos alertas gerados (incluindo falsos positivos);

9.3.5 Verificação da integração com soluções existentes (SIEM, firewalls e demais ferramentas);

9.3.6 Geração e análise de relatórios operacionais e de segurança;

9.3.7 Validação das trilhas de auditoria e registros de eventos;

9.3.8 Testes de desempenho, estabilidade e capacidade da solução.

9.4 A homologação será realizada no ambiente produtivo da BBTS, nos locais onde a solução estiver implantada, respeitando janelas operacionais previamente acordadas, de forma a não impactar os serviços em produção.

9.5 O processo de homologação ocorrerá dentro do prazo total de implantação previsto no Item 8.13.

9.6 Durante todo o processo de homologação, a CONTRATADA deverá:

9.6.1 Fornecer relatórios técnicos detalhados;

9.6.2 Apresentar evidências de funcionamento (logs, dashboards, relatórios);

9.6.3 Disponibilizar suporte técnico integral para acompanhamento dos testes e ajustes necessários.

9.7 A homologação será considerada concluída com sucesso quando a solução demonstrar funcionamento estável, cobertura adequada do ambiente, correta detecção de eventos e conformidade com todos os requisitos estabelecidos.

9.8 Ao final do processo, será emitido o **Termo de Aceite Técnico**, formalizando a aprovação da solução. Caso sejam identificadas não conformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada, e o aceite ficará condicionado à completa correção dos itens apontados.



10. Condições de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado em duas etapas, conforme o cronograma abaixo, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente mantida no Banco do Brasil S.A., no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da Nota Fiscal, após a finalização de cada etapa, desde que acompanhada do respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), conforme exigência do município de prestação do serviço.

Etapa	Condição para Pagamento	Percentual	Item Relacionado
Etapa 01	Após a assinatura do Termo de Aceite referente ao recebimento dos equipamentos licenciados descritos no Item 01.	100% do valor do Item 01	Aquisição de solução de Network Detection and response (NDR), incluindo licenciamento com capacidade mínima para monitoramento de 7.000 (sete mil) dispositivos de rede;
Etapa 02	Após a assinatura do Termo de Aceite referente à conclusão dos serviços descritos no Item 02.	Item 02 Pagamento mensal	Garantia técnica, suporte técnico 24/7 e atualizações pelo período de 34 (trinta e quatro) meses.

10.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal de bem para a Etapa 01 e outra de serviço para a Etapa 02, conforme a localidade de entrega ou execução, ambas em uma única linha, conforme descrito no item 10.1.

10.3. BB Tecnologia e Serviços poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão, e obrigatoriamente até o dia 17 (dezessete) do mês de sua emissão. A entrega deverá ser acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), especialmente nos municípios onde este documento é exigido para a prestação de serviços.

11. Multa:

11.1. As multas possuem natureza de penalidade administrativa, aplicáveis nos casos de descumprimento contratual, independentemente das glosas previstas no item 12, desde que não incidam sobre o mesmo fato gerador.

11.2. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor  Contratado
2	0,5% sobre o valor  Contratado
3	1,0% sobre o valor  Contratado
4	2,0% sobre o valor  Contratado
5	5,0% sobre o valor  Contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Deixar de cumprir o prazo de solução definitiva do chamado, conforme estabelecido na tabela do item 12.14, por ocorrência, limitado ao percentual cumulativo máximo de 10% sobre o valor contratado.	2
2	Deixar de cumprir o SLA referente ao prazo de solução de contingência do chamado de acordo com a tabela do item 12.14, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	3
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
8	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
9	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
10	Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
11	Deixar de cumprir itens ou serviços necessários para garantir a entrega dos bens nas condições previstas, em sua totalidade, no PB/edital.	3
12	Deixar de cumprir o Tempo de Entrega de Equipamento (TEE) estabelecido no ANS, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%	3



12. Acordo do Nível de Serviço:

12.1. A garantia técnica deverá contemplar, no mínimo:

12.1.1. Atendimento aos chamados da CONTRATANTE para restabelecimento do funcionamento da solução;

12.1.2. Manutenção corretiva e evolutiva;

12.1.3. Prestação de serviços de esclarecimento de dúvidas relativas Suporte para utilização, configuração e parametrização;

12.1.4. Atualizações de software, incluindo correções de falhas, bugs e vulnerabilidades;

12.1.5. Disponibilização de patches e novas versões em até 60 dias, sem custo adicional;

12.1.6. Comunicação formal de atualizações e disponibilização de documentação técnica;

12.2. Acesso às bases de conhecimento do fabricante, incluindo suporte para:

12.2.1. instalação e atualização;

12.2.2. diagnóstico e resolução de falhas;

12.2.3. demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução.

12.3. Realização dos atendimentos observando a classificação dos problemas reportados, de acordo com os níveis de severidade, com a seguinte classificação:

Severidade	Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas: IMPACTO ALTÍSSIMO – solução inoperante ou severamente degradada.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do sistema, da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado. IMPACTO ALTO – que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção – a solução continua operante, mas apresenta graves restrições.
3	Um problema que não cause impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa. IMPACTO BAIXO – problemas ou dúvidas que criem restrições à operação da solução.
4	Um problema que NÃO CAUSE IMPACTO na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa. Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações. Problemas ou dúvidas que não afetem a operação da solução.

12.3.1. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço serão aplicadas sobre o valor da fatura mensal da CONTRATADA, conforme a severidade da ocorrência.

12.3.2. As glosas possuem natureza compensatória vinculada ao desempenho (SLA), não se confundindo com as multas previstas no item 11.

12.3.3. A aplicação de glosa não impede a aplicação de multa, desde que não incida sobre o mesmo fato gerador.

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Deixar de atender evento de severidade 1, (em conformidade com o Item 12.5). Problema que cause IMPACTO ALTÍSSIMO – solução inoperante ou severamente degradada, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	0,5 % do valor da fatura mensal.
2	Deixar de atender evento de severidade 2, (em conformidade com o Item 12.6). Problema que cause IMPACTO ALTO – que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção – a solução continua operante, mas apresenta graves restrições, cumulativamente não superior a 10%.	0,4 % do valor da fatura mensal.
3	Deixar de atender evento de severidade 3, (em conformidade com o Item 12.7). Problema que cause IMPACTO BAIXO – problemas ou dúvidas que criem restrições à operação da solução., por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	0,3 % do valor da fatura mensal.
4	Deixar de atender evento de severidade 4, (em conformidade com o Item 12.8). Problema que NÃO CAUSE IMPACTO na capacidade da	0,2 % do valor da fatura mensal.

	CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	
--	--	--

12.4. Para os problemas classificados como de severidade 1 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (on-site), com atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado:

12.4.1. A solução de contingência não poderá ultrapassar 8 (oito) horas corridas, após o registro do chamado;

12.4.2. Caso haja necessidade de troca do equipamento ou peça, esta deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

12.4.3. A solução definitiva não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos após o registro do chamado.

12.5. Para os problemas classificados como severidade 2 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado:

12.5.1. Caso o problema não tenha sido contingenciado após 6 (seis) horas corridas, a partir do registro do chamado, a assistência técnica deverá ser on-site e a solução de contingência não poderá ultrapassar 10 (dez) horas corridas, após o registro do chamado;

12.5.2. Caso haja necessidade de troca do equipamento ou peça, esta deverá ser feita em no máximo 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

12.5.3. A solução definitiva não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos após o registro do chamado.

12.6. Para os chamados classificados como severidade 3 (três), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8 x 5 (remota), com atendimento em até 4 (quatro) horas após o registro do chamado:

12.6.1. A PROPONENTE terá, no máximo, 40 (quarenta) horas, após o registro do chamado, para implantar uma solução de contingência;

12.6.2. A solução definitiva não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o registro do chamado.

12.7. Para os chamados classificados como severidade 4 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8 x 5 (remota), com atendimento em até 4 (quatro) horas após o registro do chamado.

12.8. Para chamados classificados como severidade 4, a CONTRATADA deverá apresentar resposta inicial em até 8 (oito) horas úteis e solução definitiva em até 15 (quinze) dias corridos.

12.9. Para evoluções, customizações ou correções dependentes exclusivamente do fabricante, os prazos poderão ser definidos mediante acordo formal entre as partes.

12.10. O descumprimento dos níveis de serviço acarretará a aplicação de glosas, conforme item 12.4, podendo ensejar a aplicação de multas previstas no item 11, quando caracterizado descumprimento contratual distinto, nos termos da legislação vigente.

12.11. A Tabela a seguir apresenta os prazos máximos, contados a partir da abertura do chamado, a serem atendidos pela CONTRATADA para cada grau de severidade:

Severidade	Atendimento			
	Regime	Prazo	Solução de Contingência	Solução Definitiva
1	24x7x365 (on-site)	Até 2 (duas) horas corridas*	Até 8 (oito) horas corridas*	Até 10 (dez) dias corridos*
2	24x7x365 (remoto ou on-site)	Até 2 (duas) horas corridas*	Até 10 (dez) horas corridas*	Até 15 (quinze) dias corridos*
3	Horário comercial 8x5 (remoto)	Até 4 (quatro) horas*	Até 40 (quarenta) horas*	Até 30 (trinta) dias corridos*
4	Horário comercial 8x5 (remoto)	Até 4 (quatro) horas*	Suporte / Resposta ao chamado: Até 15 (quinze) dias corridos*	



13. Aspectos de Segurança:

13.1. As partes obrigam-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre a execução da implementação, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes das atividades previstas nesse edital.

13.2. Toda informação referente à BBTS que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução da implementação ora contratada não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização.

Caso haja constatação de uso indevido, haverá responsabilização civil, penal e administrativa.

13.3. É responsabilidade da CONTRATADA guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da BBTS, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

13.4. A BBTS terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues.

13.5. A CONTRATADA deve garantir que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da BBTS sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando as políticas de segurança da informação da BBTS;

13.6. Caso ocorra qualquer violação das regras de sigilo, vazamento de informação ou outro incidente de segurança por parte da CONTRATADA, que porventura possa ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, a mesma estará obrigada a informar imediatamente à BBTS;

13.7. Os recursos de TI, pertencentes à BBTS, não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias às atividades previstas ou englobadas nesta contratação, exceto quando autorizados pela BBTS.

13.8. Será exigido a assinatura de Termo de Compromisso com o Sigilo da informação pelos profissionais que irão atuar no projeto e assinatura de Termo de Confidencialidade pela empresa CONTRATADA **(ANEXO A)**.



14. Vigência:

14.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.



15. Reajuste de Preços:

15.1. Os preços para garantia técnica, suporte técnico e atualizações serão reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.2. Os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



16. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

Risco da Atividade Empresarial	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada



17. Qualificação Econômico-Financeira:

17.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

17.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

17.1.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.



18. Qualificação Técnica:

18.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.2. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

18.1.2.1. O atestado deverá indicar um quantitativo de licenças não inferior a 30% do quantitativo da contratação imediata especificado no objeto da presente contratação.

18.1.3. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

18.1.4. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

18.1.5. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

18.1.5.1. Também deverá ser apresentado portfólio da solução ofertada, contendo visão geral do produto, principais funcionalidades, arquitetura técnica, recursos de segurança e demais informações necessárias para pleno entendimento das capacidades da solução contratada.



19. Due Diligence:

19.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.



20. Garantia Financeira da Execução Contratual:

20.1. Será exigida garantia de 5% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

20.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 meses após o término desse período.



21. Riscos Cibernéticos de Terceiros:

21.1. A CONTRATADA (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

(a) possuir estrutura de governança que estabeleça diretrizes, normas e procedimentos aderentes às melhores práticas de mercado em Segurança da Informação e Cibernética, possuindo como referência padrões nacionais (ABNT NBR);

(b) possuir Política de Segurança da Informação e Cibernética baseada em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Além de promover um ambiente seguro e resiliente contra-ataques cibernéticos;

(c) a política deve ser divulgada aos funcionários da CONTRATADA e aos prestadores de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas;

(d) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes Cibernéticos que declara e é de conhecimento do board da empresa os procedimentos, controles e tecnologias para prevenir e responder a eventuais incidentes de segurança cibernética. Esse plano deve conter também a estratégia de recuperação em caso de incidentes críticos ou crises cibernéticas;

- (e) disponibilizar capacitação contínua de seu corpo funcional sobre os temas Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- (f) possuir processo para aplicação de atualizações e correções em componentes de infraestrutura de TI (softwares e equipamentos);
- (g) possuir processo para identificar e corrigir vulnerabilidades nos ativos de TI da empresa de qualquer natureza (software, hardware, endpoints, nuvem etc.);
- (h) possuir gerenciamento de risco das ameaças, adotando funções previstas na estrutura de segurança cibernéticas, a exemplo do NIST, que são: Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Restaurar;
- (i) possuir rotina de verificações de conformidade em segurança cibernética;
- (j) monitorar componentes de infraestrutura e soluções de TI como forma de assegurar a proteção, disponibilidade e o funcionamento dos serviços objeto desta contratação;
- (k) possuir políticas e procedimentos que viabilizem a cópia de segurança(backup) e recuperação de ativos da informação que possam vir a ser perdidos/danificados por incidentes cibernéticos; e
- (l) possuir tratamento/classificação dos ativos de informação, de acordo com a criticidade, confidencialidade, necessidade de proteção e criptografia

21.2. A CONTRATADA deve garantir que o provedor do serviço processado em ambiente próprio ou de terceiros, armazene os registros de todos os acessos e tentativas de acesso, incluindo detalhamento de sessões abertas e transações realizadas, disponibilizando a CONTRATADA relatório com estas informações, quando solicitado, cabendo à CONTRATADA entregar respectiva cópia à CONTRATANTE.

21.3. Para o caso de detecção de incidentes de segurança cibernética crítico ou grave, a CONTRATADA deve estabelecer processo de comunicação com a CONTRATANTE, cabendo à provedora do serviço comunicar imediatamente o evento/incidente à CONTRATADA, bem como aplicar contramedidas para mitigação de qualquer impacto.



22. Gestão de Continuidade de Negócios (GCN):

A CONTRATADA deve estabelecer e manter um plano de continuidade de negócios ou de contingência para garantir a continuidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, para que esteja preparada para lidar com interrupções inesperadas, incluindo desastres, falhas de sistema, incidentes de segurança da informação, falhas em links de comunicação ou dados, falta de redundância ou backup, entre outros.

ANEXO A – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

=====

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na SEPN - Setor de Edifícios Públicos Norte QD. 508 CONJ.C, Asa Norte, CEP: 70.540-543 – Brasília, DF, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s),

Nome da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Av. ENDEREÇO COMPLETO, CEP XXXX-XXX, cidade de, neste ato representada na forma de atos seus constitutivos pelo(s) seu(s), representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e contratado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Ficam conveniadas as seguintes definições:

- a) **DIVULGADORA (BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e EMPRESA)**: parte que divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;
- b) **RECEPTORA (BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e EMPRESA)**: parte que receber essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;
- c) **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**: significam todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas de uma parte à outra, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, através de fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão utilizadas para divulgação da DIVULGADORA à RECEPTORA;

2. O objeto deste termo é garantir a confidencialidade das informações que serão trocadas entre as partes, para estudos de avaliação do potencial de estabelecimento de parceria estratégica na comercialização de produtos e serviços.

- 3.** A RECEPTORA, durante o prazo de vigência deste Termo, e a contar da data do efetivo recebimento e ou conhecimento da informação confidencial, se compromete e se obriga a:
- a)** utilizar as informações confidenciais exclusivamente com a finalidade para a qual elas foram divulgadas;
 - b)** manter as informações confidenciais em absoluto sigilo e segredo, bem como a não usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - c)** proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais de importância similar;
 - d)** limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as informações confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas.
- 4.** As obrigações da RECEPTORA especificadas no item 3, não se aplicarão relativamente a qualquer das informações confidenciais que:
- a)** ao tempo de sua transmissão à RECEPTORA, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela própria RECEPTORA;
 - b)** estiverem na posse legal da RECEPTORA por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a parte DIVULGADORA), sem violação de obrigação legal e ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

- c) forem independentemente desenvolvidas pela RECEPTORA, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
 - d) forem necessariamente divulgadas pela RECEPTORA no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a RECEPTORA deverá, nesse caso, avisar a DIVULGADORA, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação;
 - e) ao tempo de sua transmissão para a RECEPTORA, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da RECEPTORA.
5. A RECEPTORA concorda que a parte DIVULGADORA é e continuará sendo a exclusiva proprietária de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos à RECEPTORA é concedida ou fica implícita nos termos deste instrumento.
6. Nada do contido neste instrumento será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.
7. A RECEPTORA assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada pela DIVULGADORA das informações confidenciais, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.
8. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste termo.

9. A infração de quaisquer disposições deste termo, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenização por perdas e danos que porventura a parte e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo.
10. A pedido da parte **DIVULGADORA**, a **RECEPTORA** devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas pela **RECEPTORA** nos termos deste instrumento, bem como todas as cópias e reproduções dos mesmos.
11. O prazo de vigência do presente Termo é de cinco anos e o término ou a rescisão do mesmo não eximirá a **RECEPTORA** das obrigações por ela assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe foram transmitidas pela **DIVULGADORA**.
12. A **RECEPTORA** declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da **DIVULGADORA** disponível na Internet, endereço: [http://www.bbtecnologia.com.br/empresa/Código de ética]
13. A **RECEPTORA** declara conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste acordo, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.
14. A **RECEPTORA** declara conhecer a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da **DIVULGADORA**, ambas disponíveis no sítio eletrônico: <https://bbts.com.br/index.php/politicas>.

15. Fica eleito o foro da Cidade de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília (DF), XX de mês de 20XX

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CPF nº

CPF nº

Empresa

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF

ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

À BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO (nome e código):

AGÊNCIA:

CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF: (Número de Identificação Fiscal): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para fornecimento de Appliance - Solução de Network Detection and Response (NDR), incluindo licenciamento para monitoramento de até 7.000 dispositivos de rede, serviço de instalação, implantação e passagem de conhecimento, com garantia, suporte técnico 24/7 e atualizações, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de, ou para o endereço eletrônico **(INFORMAR)**.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS:

- 3.1. O fornecimento do material/bem se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, em horário comercial, mediante prévio entendimento e alinhamento com o Fiscal do serviço da BB Tecnologia e Serviços.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA:

- 4.1. As entregas serão realizadas das 9h00 às 12h00 e 14h às 17h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).
- 4.2. Endereço de entrega: Rua Verbo Divino, 1830 - 5º andar, Chácara Sto. Antônio - São Paulo - SP, CEP: 04719-002.
- 4.3. Capital Digital, Parque Tecnológico Capital Digital - Lote 03 Parque Tecnológico, Brasília - DF, CEP: 70635-810.

5. PREÇO E QUANTIDADE DO MATERIAL/BEM:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Appliance - Solução de Network Detection and, Response (NDR), incluindo licenciamento para monitoramento de até 7.000 dispositivos de rede, serviço de instalação, implantação e passagem de conhecimento.		2	
2	Garantia técnica, suporte técnico 24/7 e atualizações.		34 (meses)	
TOTAL DO LOTE:				

- 5.1. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação (salvo disposição específica do edital).
- 5.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como o contrato que o integra.
- 5.3. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
- 5.4. Preposto Administrativo.....
Cargo:..... e-mail.....Tel.: (xx).....
- 5.5. Desde já declaramo-nos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

**RG
CPF**

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto nº 4.358, de 05.09.2002

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

SIM NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()
()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

SIM NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()
()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS**, a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS****DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que: Se enquadra na condição de _____ **(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica **Nº 2026/18**.

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

BENS/MATERIAIS FORNECIDOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que BENS/MATERIAIS foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se ao fornecimento dos bens/materiais, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/18 – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS****MINUTA DO CONTRATO**

A Minuta do Contrato encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://licitacoes.bbts.com.br/>).